Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

CONTRATO Nº 006/2026

PROC. ADM. Nº 00006/2026

DISPENSA Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA AUTO CENTER CONFIANÇA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** sediada na Praça 17 de abril, nº s/n, Nova Fortaleza, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 07.369.838/0001-04, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, inscrita no CPF nº 711.798.953-04, portadora da Carteira de Identidade nº 052289692014-6 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº35.441.246/0001-83, situada na Av. Zeferino Nogueira, n.º 40, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, devorante **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa nº 005/2026** e do **Processo Administrativo n.º 0006/2026,** com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **contratação de empresa para realizar a 13ª revisão do veículo Hilux CD DSL Power Pack, Placa ROY4100 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 60 dias, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato, referente aos doze meses de serviços, é de **R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais)**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

4.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita condições do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto fornecido;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro

CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada.**

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERENCIA,** documento integrante e apenso a este contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4. dar causa à inexecução total do contrato;

9.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

9.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 10 de junho de 2026.

SR. EDIMAR DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA
COTRATANTE

GUSTAVO FONSECA MAGALHÃES
AUTO CENTER CONFIANÇA
Gustavo Fonseca Magalhães
CPF nº **055.108.813-30**
CONTRATADA

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

DECLARAÇÃO DA PRESIDENCIA - CMC

DECLARAÇÃO DA PRESIDENCIA
Declaro, para os fins legais, que a atual Presidência da Câmara Municipal sempre atuou com observância aos princípios da Administração Pública, não tendo conhecimento prévio da alteração da periodicidade do RGF promovida pelo Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026.
Reafirmo o compromisso institucional desta Casa Legislativa com a transparência, controle externo e cumprimento das normas fiscais.
A presente documentação é produzida com finalidade de registro histórico, demonstração da boa-fé administrativa e preservação da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.
Colinas - MA, 02 de julho de 2026. **ANA KAROL GOMES DA SILVA LIMA** - Presidente da Câmara Municipal de Colinas - MA. Biênio: 2025-2026.

Publicado por: HUGO OLIVEIRA BRANDãO DE MORAIS
Código identificador: fe21827c4a38bfee1c1306727d36fdf1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2026. Referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **W F SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 14.292.260/0001-92. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 87.582,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2026. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATADO)

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: f2273b01d4fbf1a8a659d1c5617e2e05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2026. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº35.441.246/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a 13ª revisão do veículo Hilux CD DSL Power Pack, Placa ROY4100 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2026. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA (CONTRATADA).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 57f145f5278331de253b531795851e78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 005/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para realizar a 13ª revisão do veículo Hilux CD DSL Power Pack, Placa ROY4100 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, CNPJ: **35.441.246/0001-83**, Endereço: Av. Zeferino Nogueira, n.º 40, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, no valor total de R$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de junho de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 441dbffe19196862898af1ca3f84e475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE N° 001/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **W F SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 14.292.260/0001-92, Endereço: Endereço Rua 01, n° 01 - bairro São Luis - CEP 65800-000 - Balsas/MA, por ter cotado o objeto no valor global para 12 (doze) meses de R$ 87.582,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme proposta apresentada.